

PROJETO DE LEI Nº 6.359, DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Dragagem, na cidade de Santos, no Estado de São Paulo

Autor: Deputado NELSON MARQUEZELLI **Relator:** Deputado ANTÔNIO BULHÕES

Relator-Substituto: Deputado LOBBE NETO

PARECER VENCEDOR

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Nelson Marquezelli , visa autorizar a criação da Escola Técnica Federal de Dragagem, na cidade de Santos, no estado de São Paulo .

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 24, II do Regimento Interno das Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

2

II - VOTO DO RELATOR

Em reunião ordinária realizada nesta data, foi rejeitado o parecer

do relator, Deputado Antônio Bulhões, pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.359, de

2005.

O Projeto de Lei em epígrafe trata-se de proposição de teor

meramente autorizativo, que não gera nem direitos, nem obrigações por parte do

Poder Público.

Conforme Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1/2001

- CEC, revalidada em 25/04/07, ficou decidido que, no caso de Projetos de Lei

versando sobre a criação de Instituição Educacional Federal, em qualquer modalidade

de ensino, poderia ser oferecida Indicação ao Poder Executivo, com o fim de não se

perder totalmente o mérito da proposição.

Deste modo, tendo sido indicado relator-substituto, para relatar o

parecer vencedor, voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 6.359, de 2005, sugerindo o

encaminhamento ao Poder Executivo de Indicação neste sentido.

Sala da Comissão, em 12 de dezembro de 2007.

Deputado ANTÔNIO BULHÕES

Relator

Deputado LOBBE NETO

Relator-Substituto